



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4300554-8 SSP/PR CPF 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada POR ITEM, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual **aquisição de produtos de higienização, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios de copa e cantina para a Câmara Municipal de Sarandi**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 001/2017-CMS, que integram este instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME** inscrito(a) no CNPJ sob nº 22.499.940/0001-00, com sede À RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 A, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 86200-000, IBIPORÃ-PR, fone/fax: 43 3258-1806, e-mail: carlos-rossato@uol.com.br, por seu representante legal, o Sr. LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 100.820.879-54, RG 13.079.765-2/SSP-PR ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE ÚNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
50	40	Unid.	Pano de prato branco 100% algodão, med. 40x65cm	Martins	5,70	228,00
59	25	Unid.	Sabonete líquido, perolizado, 05 litros	Smell	17,82	445,50
TOTAL						673,50

(SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

3390300712 – Gêneros alimentícios para copa e cantina

3390302100 – Material de copa e cozinha

3390302200 – Material de limpeza e produtos de higienização

Fonte – 1000 – Recurso Livre

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal solicitará o fornecimento dos produtos registrados, mediante **Solicitação de Compra**, encaminhada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado através de **correio eletrônico** ao endereço indicado pelo licitante vencedor, os quais deverão ser entregues em um prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação.

5.2. A entrega dos produtos requisitados será feita na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, no limite do quantitativo registrado, correndo por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável pelo Almoxarifado** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

5.4.1. Na hipótese de recusa, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, a contratada deverá repor/substituir o(s) produto(s) no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.2. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.5. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5.6. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. O **recebimento definitivo, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado**, se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o **recebimento provisório pela Comissão de Recebimento de Bens**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

6.3. A Câmara Municipal de Sarandi reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no edital e nesta Ata.

6.4. O fornecedor cadastrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

6.7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

6.8. Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

6.9. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-os caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora;

7.2. Comunicar mediatamente à contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.4. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados;

7.6. Emitir Nota de Empenho;

7.7. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;

7.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Edital e nesta Ata, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada, sendo vedada a entrega de item de marca/modelo inferior ao apresentado pela proposta;

8.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pela Administração, no limite do quantitativo registrado, nos prazos, horários e demais condições definidos no item 5 desta Ata;

8.3. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 8.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;
- 8.9. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 8.10. Entregar os produtos com data de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega**, salvo estipulação de prazo diferente na descrição do próprio item no edital.
- 7.11. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 7.12. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Câmara Municipal de Sarandi convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, a Câmara Municipal de Sarandi, providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão a Câmara Municipal de Sarandi, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo, e;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que o impossibilite de cumprir a perfeita execução da ata.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3.1. Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto nesta Ata, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.2.1. Multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 7º (sétimo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do pedido;

11.2.2. A partir do 8º (oitavo) dia de atraso na entrega do pedido, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço não entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Sarandi.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços a prática de todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- b) Receber da **Comissão de Recebimento de Bens e do servidor responsável pelo setor do Almoxarifado** as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo **servidor responsável pelo setor do Almoxarifado**
- e) Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

12.2. Caberá à **Comissão de Recebimento de Bens e ao servidor responsável pelo setor do Almoxarifado**:

- a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- d) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ ou previstas contratualmente;
- f) Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos, por meio do termo anexado a presente instrução;
- g) Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

12.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.5. À Câmara Municipal de Sarandi não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Conforme entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será aceita a utilização da presente Ata de Registro de Preços por outras entidades.

14.2. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Câmara Municipal de Sarandi, nos prazos previstos em lei.

14.3. O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.4. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.6. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Sarandi.

14.7. Vinculam-se a esta Ata todas as disposições do Pregão Presencial nº 001/2017-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 31/2017-CMS, de 09/05/2017, bem como a proposta do fornecedor, os quais fazem parte do presente ata, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá, 660 - Jardim Europa - CEP 87111-000

(44) 4009-1750 www.sarandi.pr.leg.br Email: compras@cms.pr.gov.br

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), 16 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Sarandi
Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara

A. G. Rossato Distribuidora - ME
Leonardo Henrique de Campos

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: